



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Lei n° 092/81

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sanharó, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado à abrir um crédito adicional suplementar na importância de Cr\$2.339.814,70 (dois milhões, trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e quatorze cruzeiros e setenta centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

2.1 – PODER EXECUTIVO

2.1.2 – Div. Pess. Serv. Gerais

03070212.04

3.1.1.1.....Cr\$ 132.900,00

3.1.3.2.....Cr\$ 100.000,00

3.1 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

3.1.1 – Divisão de Tesouraria

03080322.17

3.1.1.1.....Cr\$ 69.000,00

3.1.2 – Divisão de Contabilidade

03090402.20

3.1.1.1.....Cr\$ 25.000,00

4.1 – DEPTº DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1.1 – Div. De Ensino de 1º grau

08421882.22

3.1.1.1..... Cr\$ 971.000,00

3.1.2.0.....Cr\$ 100.000,00

5.1 – DEPTº DE SAÚDE E BEM ESTAR

5.1.1 – Divisão de Saúde

13754282.28

3.1.1.1.....Cr\$ 40.000,00

3.1.2.0.....Cr\$ 171.914,70

3.1.3.2.....Cr\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

5.1.2 – Divisão de Limpeza Pública

10603252.30

3.1.2.0.....Cr\$ 150.000,00

6.1 – DEPTº DE OBRAS E VIAÇÃO

6.1.1 – Div. De Obras e Serviços Públicos

10583232.31

3.1.1.1..... Cr\$ 150.000,00

3.1.2.0.....Cr\$ 30.000,00

6.1.2 – Divisão Rodoviária

1688534.18

4.1.1.0.....Cr\$ 300.000,00

TOTAL.....Cr\$ 2.339.814,70

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados pelo excesso de arrecadação apurado até a presente data, apurado de conformidade com o Art. 43, inciso II § 3º da Lei Federal nº 4.320/64 a saber:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA Cr\$ 26.234.000,00

PREVISÃO DUODECIMAL.....Cr\$ 2.186.170,00

Mês Dezembro	Previsão	Arrecadação	Diferença
até dia 18	2.186.170,00	3.696.896,46	+ 1.510.726,46
Saldo do Excesso do mês de Novembro.....			+ 829.088,24

TOTAL....Cr\$ 2.339.814,70

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 1982.

João Soares Sobrinho
Prefeito